



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Manifestações - Setor Jurídico	6
Atos do Prefeito	9
Decisões	9
Vigilância Sanitária	10
Cancelamento de Licença	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 083/23 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a utilização, em caráter excepcional, da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, referente ao cargo público de Professor Adjunto, Professor-I, Professor-II e Professor-III, para fins de contratação por tempo determinado, em caráter de substituição, de docentes para atuarem nas funções correlatas aos referidos cargos na rede municipal de ensino e dá providências correlatas.”

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de contratação de docentes durante o ano letivo de 2023, em caráter emergencial, para ocupar as funções públicas temporárias de docentes nos diversos níveis e modalidades da educação básica pública municipal em virtude de licenças, afastamentos e outros impedimentos dos titulares de cargos;

Considerando que se encontra vigente o Concurso Público nº 001/2023, dentre os quais estão os cargos públicos de Professor Adjunto, Professor I, Professor II e Professor III;

Considerando que não há Processo Seletivo vigente destinado à contratação, por tempo determinado, de docentes e que a realização do mencionado processo seletivo demandaria tempo e despesas para o erário público municipal;

Considerando que a municipalidade não dispõe de tempo hábil para a realização de processo seletivo para as contratações temporárias para as funções de Professor Adjunto, Professor I, Professor II e Professor III, ainda no decorrer do ano letivo em curso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 083/23 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando a obrigatoriedade legal de oferecer aos alunos os dias letivos e as aulas previstas no calendário escolar;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a utilização, em caráter excepcional, da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 0001/2023, aprovados para o cargo de Professor Adjunto, Professor I, Professor II e Professor III, para fins de contratação por tempo determinado, em caráter de substituição, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino do município de Paulicéia.

§1º – A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º – Somente poderá ser contratado o candidato que possuir habilitação para o exercício das atribuições da função de Professor Adjunto, Professor I, Professor II e Professor III.

§3º – Caso o candidato convocado para contrato por tempo determinado não aceite a contratação, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida em continuidade para fins de convocação do próximo candidato.

§4º – As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário, não conferindo estabilidade e não configurando provimento de cargo efetivo.

§5º – As contratações a que se refere o caput somente serão possíveis durante o prazo de vigência do citado Concurso Público nº 001/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 083/23 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º – O candidato convocado para fins de contratação em caráter temporário que aceitar a contratação desta natureza não sofrerá qualquer prejuízo em relação à sua classificação no Concurso Público nº 001/2023, para fins de investidura em cargo público em caráter efetivo.

Art. 3º – As contratações por tempo determinado serão efetuadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

Antônio Simonato

=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 5 de 10

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4352/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 021 A/2023, FIRMADO COM A EMPRESA JOSE CARLOS RAFAEL ME, ATA Nº 021 B/2023 FIRMADO COM INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, ATA Nº 021 C/2023 FIRMADO COM CONTATTOS MAIS LTDA E ATA D/2023 FIRMADO COM ISRAEL SERENO FERREIRA, DO PROCESSO Nº 085/2023, TENDO COMO OBJETO A Aquisição futura e parcelada de material de construção para diversos setores da Prefeitura, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, "e" art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente as Ata nº 021 A/2023, 021 B/2023, 021 C/2023 e 021 D/2023, tendo como objeto a Aquisição futura e parcelada de material de construção para diversos setores da Prefeitura, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

a) Nome: Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, CPF: 292.503.848-40, como gestor do contrato;

b) Nome: Paulo Sergio Esidoro da Silva, Operador de Maquinas e Motoniveladora, CPF: 270.136.178-81, como fiscal do contrato.

Art 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº4354/2.023 -DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

Convocação ao retorno de Férias conforme se especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONVOCAR, a(o) servidor(a) **EDSON CLEYTON LUDUGERO DA SILVA** matricula- 288-1, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a retornar no dia **15/12/2023** de suas Férias em gozo(30) dias, sendo do período aquisitivo: 11/06/2020-10/06/2021, devido as necessidades do setor em que trabalha.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº4355/2.023 -DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

Convocação ao retorno de Férias conforme se especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONVOCAR, a(o) servidor(a) **CARLA THAIS DE JESUS PEREIRA** matricula- 746-1, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, a retornar no dia **15/12/2023** de suas Férias em gozo(30) dias, sendo do período aquisitivo: 12/12/2022 - 11/12/2023, devido as necessidades do setor em que trabalha.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 6 de 10

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 4356/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2023, FIRMADO COM ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA 29397271806, TENDO COMO OBJETO A prestação de serviços de com fornecimento de profissionais técnicos qualificados para gerenciamento do PLANO DE TRABALHO SOCIAL que compõe o projeto socioeconômico da obra de "REDE DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA-SP", tendo em vista o Contrato de Repasse nº 0462564-85/2018/CAIXA/CESP, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Município de Paulicéia, conforme Projeto de Trabalho Social.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e dos artigos 6º, IX, "e" art. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, destinados à fiscalização e acompanhamento de execução contratual referente ao contrato nº 080/203, tendo como objeto a prestação de serviços de com fornecimento de profissionais técnicos qualificados para gerenciamento do PLANO DE TRABALHO SOCIAL que compõe o projeto socioeconômico da obra de "REDE DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA-SP", tendo em vista o Contrato de Repasse nº 0462564-85/2018/CAIXA/CESP, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Município de Paulicéia, conforme Projeto de Trabalho Social

a) Nome: Luan de Almeida dos Santos, Engenheiro ambiental, CPF nº 420.608.038-02, como fiscal do contrato.

b) Nome: Luciney Matias da Silva, Coordenadora Municipal de Assistência Social, CPF: 256.147.678-27 como gestor do contrato.

Art 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia/SP, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

FEITOS DISTRIBUÍDOS AO SETOR JURÍDICO.

Processo n.º: 951/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 951 - 05/06/2023.

Interessado (a): Imobiliária Água Verde Ltda.

Processo n.º: 1547/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1547 - 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati e Outro.

Processo n.º: 1548/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1548 - 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati.

Processo n.º: 1549/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1549 - 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati.

PARECERES DO SETOR JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO N.º 1234/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1557/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo Tributário -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 7 de 10

Restituição de pagamento – inciso II do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

Protocolo - Data: 1557 – 25/10/2023.

Interessado (a): Ricardo Cardoso Mendes.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Restituição de pagamento, na forma do inciso II do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a a Restituição de pagamento, na forma do inciso II do Artigo 78 do Código Tributário Municipal:

Art. 78. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Restituição de pagamento, na forma do inciso II do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1235/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 951/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo – Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) – Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 951 – 05/06/2023.

Interessado (a): Imobiliária Água Verde Ltda.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo administrativo em que o (a) Interessado (a) requer a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os

requisitos para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP:

Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou **rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.** (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 1º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 2º Nos Municípios cuja legislação for omissa, **os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999);

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP, bem como emissão do Decreto recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano residencial que deverá ser averbado, por conta do Loteador, junto ao Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1236/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1547/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo – Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) – Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1547 – 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati e Outro.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo administrativo em que o (a) Interessado (a) requer a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 8 de 10

Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP:

Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou **rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.** (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 1º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 2º Nos Municípios cuja legislação for omissa, **os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999);

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP, bem como emissão do Decreto recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano residencial que deverá ser averbado, por conta do Loteador, junto ao Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1237/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1548/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1548 - 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo administrativo em que o (a) Interessado (a) requer a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP:

Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou **rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.** (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 1º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 2º Nos Municípios cuja legislação for omissa, **os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999);

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP, bem como emissão do Decreto recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano residencial que deverá ser averbado, por conta do Loteador, junto ao Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1238/23 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Processo n.º: 1549/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) - Artigo 16 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 9 de 10

Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Protocolo - Data: 1549 - 23/10/2023.

Interessado (a): Alaide Aparecida Marquez Zavati.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo administrativo em que o (a) Interessado (a) requer a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP:

Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou **rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas.** (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 1º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

§ 2º Nos Municípios cuja legislação for omissa, **os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.** (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999);

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) na forma do Artigo 16 da Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979 c/c § 8º do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP, bem como emissão do Decreto recebimento das obras de infraestrutura do loteamento urbano residencial que deverá ser averbado, por conta do Loteador, junto ao Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

DE 2023.

Processo n.º: M-DP 397/23.

Classe - Assunto: Processo Administrativo - Disciplinar - Artigo 158 da Lei Municipal 87/91.

Protocolo - Data: M-DP 397 - 11/12/2023.

Interessado (a): Departamento Pessoal.

RELATÓRIO.

Trata-se de de memorando emitido pelo Departamento Pessoal informando possível cometimento de irregularidade por servidor.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que nos termos do Artigo 158 da Lei Municipal 87/91, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa:

Artigo 158 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pela **ABERTURA de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** na forma do Artigo 158 da Lei Municipal 87/91 de 28 de Maio de 1991, devendo-se ser emitida a competente Portaria de instauração e nomeação da Comissão Processante, que adotará o rito do Artigo 154 A da Lei Municipal 87/91 de 28 de maio de 1991.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

Atos do Prefeito

Decisões

Processo n.º: 1645/23. Classe - Assunto: Processo Administrativo - Progressão Funcional Pela Via Não Acadêmica - Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11. Protocolo - Data: 1645 - 14/11/2023. Interessado (a): Antônia Rosa Santos da Silva. DEFERIDO. Paulicéia-SP, 08 de Dezembro de 2023. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Processo n.º: 1664/23. Classe - Assunto: Processo Administrativo - Contagem de Tempo de Serviço -

PARECER JURÍDICO N.º 1238/23 DE 13 DE DEZEMBRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1082

Página 10 de 10

Unificação de Períodos - Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP. Protocolo - Data: 1664 - 21/11/2023. Interessado (a): Alberto Antiqueira de Souza. DEFERIDO. Paulicéia-SP, 08 de Dezembro de 2023. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Vigilância Sanitária

Cancelamento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 13/12/2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE:
5611-2/05 Protocolo: 158/2023 - PAUL Data de
Protocolo: 07/12/2023 CEVS:
353640616-561-000149-1-5 Data de Validade:
16/11/2024 Razão Social: JULIANA APARECIDA ALVES
CNPJ/CPF: 46.430.455/0001-48 Endereço: Avenida
das Camélias, Nº 312 - Porto - Município: Paulicéia
CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Juliana
Aparecida Alves CPF: 402.162.318-33.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por encerramento de suas atividades . Quarta-feira, 13 de dezembro 2023.